

**PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE CINCO IMÓVEIS NO
CONCELHO DA LOUSÃ**

CONDIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º

Identificação dos imóveis

1. Por despacho do Presidente da Câmara Municipal da Lousã foi autorizada a alienação dos seguintes bens imóveis:

Número imóvel	Local	Inscrição matricial	Descrição predial	Área
1	Roda do Freixo	U-5201 Freguesia da Lousã e Vilarinho	4404 Lousã	488 m²
2	Largo da Estação	U-7352 Freguesia da Lousã e Vilarinho	4634 Lousã	186 m²
3	Penedo	U-6905 Freguesia da Lousã e Vilarinho	9841 Lousã	200,445 m²
4	Pegos	U-6413 Freguesia da Lousã e Vilarinho	8186 Lousã	900 m²
5	Pegos	U-6414 Freguesia da Lousã e Vilarinho	8185 Lousã	1.700 m²

2. Os imóveis apresentam-se identificados de acordo com as plantas anexas ao presente documento (ANEXO I).

ARTIGO 2.º

Base de licitação

A base de licitação para cada imóvel é a seguinte:

Número do imóvel	Valor Base de licitação
1	25.000,00
2	20.000,00
3	21,750,00
4	18.000,00
5	27.500,00



ARTIGO 3.º

Candidatos

Podem apresentar-se ao procedimento as pessoas singulares ou coletivas que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Tenham a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
- b) Tenham a sua situação contributiva regularizada relativamente a contribuições e impostos ao Estado Português e ao Município da Lousã.

ARTIGO 4.º

Modo de apresentação das propostas

1. As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, com indicação do nome do procedimento seguido da identificação inequívoca do imóvel a que diz respeito - "HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE CINCO IMÓVEIS NO CONCELHO DA LOUSÃ – IMÓVEL NºXX"), e entregues pessoalmente no Edifício Paços do Concelho, sito na Rua Dr. João Santos, 3200-953 Lousã, dentro do horário normal de expediente (de segunda a sexta-feira das 9:00 às 15:00) ou, remetido por correio postal registado para o mesmo endereço, em ambas as situações até ao termo do prazo previsto no nº2 do presente artigo.
2. As propostas deverão ser entregues até ao dia 12 de agosto de 2021.
3. As propostas devem conter a identificação completa do proponente e a indicação do nome do procedimento seguido da identificação inequívoca do imóvel a que diz respeito, bem como do valor de aquisição do imóvel, por numerário e em extenso, o qual tem que igual ou superior ao valor base de licitação do mesmo previsto no artigo 2.º.
4. Caso haja interesse em mais do que um imóvel por parte do mesmo candidato, deverá ser apresentada uma proposta por cada imóvel.
5. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa e ser acompanhadas da seguinte documentação, sob pena de exclusão:
 - a) Certificado de registo criminal do candidato e, no caso de pessoa coletiva, certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas;
 - b) Certidão do registo comercial, no caso de pessoa coletiva;

- c) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado Português (Finanças);
- d) Certidão comprovativa da situação regularizada do candidato perante a Segurança Social.

ARTIGO 5.º

Esclarecimentos ou pedidos de visita ao local

1. Os pedidos de esclarecimento que os interessados entendam necessários para a apresentação de proposta ou pedidos de visita aos imóveis deverão ser solicitados através do email geral@cm-lousa.pt, com a indicação no assunto "HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE CINCO IMÓVEIS NO CONCELHO DA LOUSÃ" e a indicação do número do imóvel sobre o qual recai o pedido até ao dia 30 de julho de 2021.
2. O interessado deverá também indicar um contacto de telefone/telemóvel para facilitar eventuais contactos que sejam necessários estabelecer.

ARTIGO 6.º

Ato público

O ato público de abertura das propostas será realizado pelas 15 horas do dia 16 de agosto de 2021, perante uma Comissão designada expressamente para o efeito por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

ARTIGO 7.º

Tramitação

1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da hasta pública e à abertura dos sobrescritos recebidos relativamente a cada um dos imóveis individualmente, pela ordem descrita no artigo 1.º.
2. A Comissão procede à leitura das propostas apresentadas.
3. De seguida a Comissão procede à análise da documentação instrutória das propostas e delibera sobre a sua admissão ou exclusão, transmitindo as deliberações tomadas aos concorrentes.
4. Em caso de empate de propostas proceder-se-á à licitação verbal, podendo intervir os concorrentes presentes ou os seus representantes devidamente legitimados.



5. De imediato é deliberada a intenção de adjudicação dos imóveis aos concorrentes que apresentarem a proposta com valor mais alto para cada um dos imóveis.
6. O lanço mínimo e cada licitação será de 100 € (cem euros) e tem como valor base de licitação o valor da proposta apresentada.
7. A licitação termina quando tiver sido anunciado três vezes o lanço mais elevado e o mesmo não for coberto.
8. Seguidamente dar-se-á lugar ao exercício de eventuais direitos de preferência.
9. No final do ato público, a Comissão procede à adjudicação provisória da alienação dos imóveis e elabora o respetivo auto que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelos adjudicatários provisórios (caso se encontrem presentes no ato).

ARTIGO 8.º

Adjudicação e pagamento

1. A Comissão remete o auto referido no nº6 do artigo anterior para o Presidente da Câmara Municipal, que procede à adjudicação definitiva.
2. Os adjudicatários são notificados da adjudicação definitiva por ofício registado.
3. Até 5 dias contados da data do registo da notificação prevista no número anterior, os adjudicatários deverão proceder, junto da Tesouraria do Município, ao pagamento de 10% do valor pelo qual foi concretizada a alienação.
4. O valor remanescente será pago no ato de celebração do contrato escrito de compra e venda do imóvel.

ARTIGO 9.º

Contrato

1. O contrato será celebrado no prazo máximo de 30 dias após a notificação da adjudicação definitiva.
2. Todas as despesas inerentes à formalização do negócio ou eventuais obrigações fiscais, ocorrem por conta do adquirente.



ARTIGO 10.º

Desistência do concorrente

1. Ocorrendo desistência do adjudicatário, este perderá, a favor do Município, as quantias entregues.
2. No caso previsto no número anterior, o imóvel será adjudicado ao concorrente que tenha apresentado a proposta ordenada em lugar subsequente.

ARTIGO 11.º

Falsas declarações

A prestação de falsas declarações ou dos documentos apresentados implica a não realização do contrato, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

ARTIGO 12.º

Casos omissos

Os casos omissos deverão ser resolvidos por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Lousã, 13 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Luís Miguel Correia Antunes

